



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref. Pregão Presencial nº 045/2018.

Prezados Senhores,

Em atenção ao e-mail de 12/06/2018 às 17h25min que informam dúvidas sobre condições do Pregão Presencial supra mencionado e sobre elas solicita esclarecimentos, cumpre-nos a responder:

Pergunta: “Nós da Alfa Comercio de Equipamentos, revendedora dos equipamentos KOMATSU PODEMOS PARTICIPAR DO CERTAME ofertando a Escavadeira Hidráulica com potência líquida de 138hp, alcance máximo de escavação de 9.850 mm, tanque hidráulico de 135 litros, bomba de auto abastecimento de combustível ausente, SEM PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO por não atendimento ao Anexo I?” **Transcrito conforme recebido.**

Resposta: Caro Sr. Licitante, em atenção ao pedido de esclarecimentos que nos foi dirigido, vale dizer que o edital em comento foi elaborado por uma equipe técnica especializada na área do objeto após vários estudos a fim de buscar um objeto que melhor satisfaça as necessidades da Administração Pública, sendo assim podemos dizer que as licitantes que apresentarem itens que não atendam aos quantitativos mínimos expostos no Anexo I – Termo de Referência estarão desqualificadas e inabilitadas do certame em questão.

Sobre o assunto, vejamos o que diz o Edital no item 17 (dezessete), página 23 (vinte e três), onde trata das Obrigações da Contratada:

“(…)

17.8. Fornecer o objeto da presente licitação, atendendo rigorosamente suas especificações, dentro da validade, cumprir os prazos definidos para entrega, executar com presteza, eficácia e eficiência todas as atividades previstas no Termo de Referência;

17.9. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATADA, no prazo estipulado neste Termo de Referência;

(…)

17.11. Fornecer de forma satisfatória o objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade do material fornecido.”

No item 18 (dezoito), na página 24 (vinte e quatro), que trata da execução do fornecimento, diz o seguinte:

“(…)

18.3 O fornecimento do objeto deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Edital e seus anexos”



E ainda na página 26 (vinte e seis), no item 21. – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO, em seus subitens:

21.2. O setor requisitante dos produtos, tão logo ocorra a entrega, verificará a qualidade dos mesmos e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

21.3. Caso as especificações dos produtos não sejam compatíveis com as constantes deste Edital e/ou com as amostras apresentadas, a empresa terá o prazo máximo previstos no Termo de Referência nº 063/2018 para a troca dos mesmos e reparação das incorreções. Em caso da empresa continuar a apresentar produtos que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência Nº 063/2018 deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

21.4. Na hipótese do item 21.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os bens pelo preço da primeira colocada; e;"

Diante do exposto, acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, as elucidações aos esclarecimentos solicitados, para que não fique restando nenhuma dúvida quanto às condições de participação do certame e atendimento dos requisitos mínimos do objeto, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Atenciosamente,

Alessandra Amorim Santos
Pregoeira Oficial

*Original assinado nos autos do processo

